



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4, de 31 de janeiro de 1997

"Autoriza firmar convênio com a EMATERMG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e ele, em seu nome sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brasilândia de Minas-MG autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER MG

Art. 2º. Autoriza a proceder desconto a favor da EMATER MG no valor equivalente à 2.4% (dois vírgula quatro por cento da cota parte do Fundo de Participação do Município FPM, repassada ao município.

Art. 3º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para fazer face às despesas com contribuição na seguinte dotação orçamentária:

04 - agricultura

04.18 - Promoção e Extensão Rural

04.18.1111 - Extensão Rural

04.18.111.2001 - Convênio Para Auxílio Financeiro a EMATER-MG

3222 - Transferência a Estado e Distrito Federal

Art. 4º. Entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. 31 de Janeiro de 1.997



João Cardoso do Couto

Prefeito Municipal

André Luiz Borges do Couto

Diretor do Departamento de Administração e Fazenda

"Este texto não substitui o original."